

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SF Nº 11/2022

PROCESSO: 6017.2022/0002289-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: JK TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 23.045.434/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante disponibilidade de 02 (dois) veículos em caráter não eventual, com condutor e combustível, com quilometragem livre, por um período de 12 meses, objetivando o deslocamento para apoio a atividades técnico-administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal da Fazenda. A estimativa para este serviço é de 1.500 km / mês por veículo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Líbero Badaró, 190 – 17º andar, São Paulo/SP – CEP 01008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, Sr. **DANILO HATSUMURA** e, de outro lado, a empresa, **JK TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 23.045.434/0001-03, com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732 – Sala 47 – Torre Norte, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP - CEP: 04203-003, neste ato representada conforme seus estatutos, vêm de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato SF nº 11/2022**, consoante despacho autorizatório exarado no SEI nº 126570387 do processo supracitado, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2025 a 05/06/2026.
- 1.2. O valor mensal estimado da presente prorrogação é de R\$ 22.911,72 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 274.940,64 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), e o valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) para eventuais despesas com pedágio e estacionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O contratado **NÃO RENUNCIA** o direito patrimonial ao reajuste de preços, previsto na Cláusula 5.4 do Contrato SF nº 11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta prorrogação irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

17.10.04.122.3024.2.100.33.90.37.00.00.1.500.9001.0

17.10.04.122.3024.2.100.33.90.37.00.00.1.500.9001.1

17.10.04.122.3024.2.100.33.90.33.00.00.1.500.9001.0

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, termos aditivos, apostilamentos, no que não colidirem com as disposições deste.

E por estarem ajustadas, firmam as partes, o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

DANILO

HATSUMURA: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por

DANILO

HATSUMURA: [REDACTED]

Dados: 2025.06.03 14:50:20 -03'00'

DANILO HATSUMURA

Coordenador de Administração da
Secretaria Municipal da Fazenda

JANE KELLER

CELESTINO

FAVERO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

JANE KELLER CELESTINO

FAVERO: [REDACTED]

Dados: 2025.06.02 13:02:03 -03'00'

JK TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

**Fabiola Alves
Da Cunha
Cruz**

Assinado de forma
digital por Fabiola
Alves Da Cunha Cruz
Dados: 2025.06.02
16:32:07 -03'00'

**GESNER BATISTA
FERREIRA:** [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital
por GESNER BATISTA

FERREIRA: [REDACTED]

Dados: 2025.06.02 16:34:12
-03'00'